



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLE DE ACESSO PARA ATENDIMENTO À
UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL SÃO JOÃO
BATISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA
ESPERANÇA E KOMPETENSYS LTDA.**

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Felipe Uebe, 423 – Parque Turf Club – Campos dos Goytacases, Cep 28.013-140, inscrita no CNPJ 06.058.863/0001-04, representada neste ato por sua Diretora Presidente **Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza**, brasileira, portadora do CPF 044.970.797-08 e do RG 11.042.666-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KOMPETENSYS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 36 sala 410 – Centro - Niteroi – Rj, Cep: 24020-074, inscrita no CNPJ 15.628.895/0001-80, representada nesta ato por seu sócio administrador **Sr. Fábio dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 077.142.537-62 e do RG 11487066-0 IFP/RJ, doravante denominada como **CONTRATADA**, em atendimento ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda** e a **Associação Filantrópica Nova Esperança**, a ser executado na unidade de saúde Hospital São João Batista, assinam o presente que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de controle de acesso, com funcionários uniformizados, rigorosamente selecionados e treinados, com

gr.

capacidade física e intelectual para o bom desempenho das tarefas a eles inerentes, visando atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período nos mesmos moldes, desde que economicamente interessante à **CONTRATANTE**, enquanto estiver em vigência o Contrato de Gestão nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS desde que não haja manifestação por escrito por uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado às partes à sua rescisão a qualquer tempo;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão supramencionado, o **CONTRATADO** terá prioridade para a continuidade da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que será formalizado através de Termo Aditivo

Parágrafo Segundo: Nas considerações supramencionadas, será juntado relatório de lavra do respectivo fiscal em que discorra sobre a execução do contrato com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais.

3.2- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

3.3- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da **CONTRATADA**, no que couber, de acordo com a legislação pertinente.

3.4- Fornecer à **CONTRATADA** informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente **CONTRATO**.

3.5- Disponibilizar, se necessário, local para a implementação dos serviços e atividades da **CONTRATADA**.

3.6- - Permitir que funcionários habilitados e prepostos identificados da **CONTRATADA** tenham, sempre que necessário, livre acesso às dependências da unidade para a perfeita execução do presente.

3.7- Exercer a fiscalização do contrato, promovendo, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas por parte desta.

3.8- Comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do **CONTRATO**;

3.9- Avaliar o cumprimento do programa estabelecido, notificando, por escrito, a **CONTRATADA**, para correção das irregularidades detectadas.

3.10- O representante da **CONTRATANTE** entrará em contato com o responsável da **CONTRATADA** que terá prazo de 24 h para atendimento de todo e qualquer questionamento eventualmente manifestado.

3.11- Impugnar, mediante notificação, quaisquer atividades, serviços ou equipamentos que não estejam de acordo com este contrato ou com a boa técnica, ou ainda que atentem contra a segurança de pessoas, bens ou do bom e regular funcionamento do Hospital.

3.12- É vedado à **CONTRATANTE** e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA** reportando-se somente a seus prepostos e responsáveis.

3.13- Exigir após advertência à **CONTRATADA** o imediato afastamento do empregado, não mais merecedor da confiança da **CONTRATANTE**, por causar embaraço à sua fiscalização, por conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

3.14 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Conduzir os serviços de acordo com as normas vigentes e com estrita observância à proposta apresentada a este **CONTRATO**.

4.2- Prestar os serviços ora contratados, empregando os métodos e técnicas específicas na legislação em vigor, com zelo e qualidade, observando a legislação e normas pertinentes, respondendo a mesma por qualquer multa e sanções, no caso de descumprimento e desde que comprovada a sua responsabilidade.

- 4.3- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o especificado no presente instrumento.
- 4.4- Fornecer profissionais aptos e plenamente qualificados para a prestação dos serviços, observando as obrigações impostas pela legislação sanitária, de medicina, higiene e saúde ocupacional, ou legislação que venha a complementá-la ou substituí-la.
- 4.5- Substituir os profissionais, no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas a contar da notificação da **CONTRATANTE** e a exclusivo critério desta, que não estejam aptos ou não se enquadrem para a prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 4.6- Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, necessários à perfeita execução do contrato.
- 4.7- Efetuar os serviços nos locais e dentro das especificações inerentes e necessárias ao bom desempenho do objeto do presente.
- 4.8- Facilitar a fiscalização procedida pela **CONTRATANTE**, órgãos públicos ou de classe, no cumprimento de normas, cientificando a **CONTRATANTE** do resultado das inspeções.
- 4.9- Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos na prestação do serviço, sempre que imputáveis à **CONTRATADA**.
- 4.10- Manter seus funcionários alocados na unidade de saúde atendendo os quatro pontos de acesso em formato de escala 12x36, em plantões diurnos e/ou noturnos, bem como 01 (um) diarista de segunda feira a sábado, de maneira que atenda totalmente a demanda do fluxo de profissionais, usuários e visitantes.
- 4.11- Informar ao RH da **CONTRATANTE**, a escala mensal dos funcionários.
- 4.12- Garantir que seus colaboradores, prepostos, subcontratados e/ou quaisquer pessoas relacionadas à **CONTRATADA** apresentem-se portando crachás de identificação, estejam devidamente uniformizadas e utilizando os equipamentos de proteção individual inerentes às suas respectivas funções e atribuições.
- 4.13- Contratar, assalariar, dirigir e supervisionar diretamente o trabalho realizado por seus empregados, não estando os empregados da **CONTRATADA**, de forma alguma, subordinados à **CONTRATANTE** ou sujeitos a receberem ordens emanadas por essa.

4.14- A **CONTRATADA** como empregadora que é, declara-se a única responsável pelos colaboradores envolvidos na prestação de serviços, quer perante a legislação trabalhista, quer perante as leis da previdência social, quer ainda, junto aos órgãos fiscais.

4.15-A **CONTRATADA** obriga-se a observar, cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os Regulamentos e as Normas Internas, em especial de Segurança e Trabalho da **CONTRATANTE**, e com maior rigor o previsto na legislação em vigor.

4.16- A **CONTRATADA** é responsável pela observância integral de todas as normas internas da **CONTRATANTE**, as quais deverão ser devidamente informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, especialmente as que se referem aos seus horários de funcionamento, ao tráfego de pessoas e de automóveis e aos procedimentos específicos para execução dos serviços;

4.17- A **CONTRATADA** obriga-se a obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços executados e as normas de segurança aplicáveis, assim como os supramencionados regulamentos internos da **CONTRATANTE**.

4.18- Apresentar no momento da assinatura do presente contrato a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, ante a garantia do débito ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, ante a exigibilidade suspensa, com validade na data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 642 – A da CLT.

4.19- Pagar aos empregados/prepostos vinculados a realização do objeto deste contrato, seus salários, gratificações, extraordinários, férias, 13o salário, DSR, Previdência Social, PIS, Imposto de Renda, ISS, bem como quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou tributos existentes ou que venham a ser criados, devidos por qualquer forma, pela contratação dos mesmos, ficando a **CONTRATANTE** excluída de quaisquer obrigações a esses títulos já que é a **CONTRATADA** é a única responsável pela relação empregatícia com a referida equipe.

4.20- Responder diretamente por eventuais autuações pelos órgãos oficiais, caso tais autuações sejam realizadas em nome da **CONTRATANTE**, em decorrência deste Contrato, arcando assim a **CONTRATADA** de imediato e se responsabilizando por

qualquer reclamação trabalhista movida por seus empregados contra a **CONTRATANTE**, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, obrigando-se a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão do processo, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a **CONTRATANTE** da lide.

4.21- A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo, sob quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais que vier a ter conhecimento em razão deste contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

4.22- São consideradas informações classificadas, e, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira das empresas envolvidas, bem como toda e qualquer informação que venha a ser trocada entre as empresas.

4.23- Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.

4.24- Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da **CONTRATADA** a outros.

4.25- Enviar mensalmente à **CONTRATANTE**, juntamente com a respectiva nota fiscal a guia de recolhimento previdenciário, bem como, a do fundo de garantia dos seus empregados alocados na prestação de serviço, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do presente.

4.26- A **CONTRATADA** deverá proceder exame médico admissional e periódico do seu pessoal envolvido no presente contrato.

4.27- Os serviços a serem prestados, na íntegra, deverão ser supervisionados pela **CONTRATADA**, de forma que aludida supervisão deverá ser realizada por profissional a ser indicado por esta, que permanecerá no posto de serviços, executando as ordens aos empregados alocados na unidade de saúde.

4.28- Não permitir que a equipe de funcionários possuam turnos de mais de 44 horas semanais ou 220 horas mensais, insalubridade 40% ou periculosidade, caso contrário, a

91
8

CONTRATANTE deverá enviar notificação por expresso à **CONTRATADA** e os valores facultados adicionados a fatura do mês competente.

4.29- Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho relacionados à execução dos serviços contratados assim como, criar rotina de segurança própria e para terceiros;

4.30- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

4.31- Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.;

4.32- Submeter periodicamente, por escrito, à **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas no presente.

4.33-A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de serviços, para efeito de conformidade da **CONTRATANTE** perante os órgãos de controle, nos moldes determinados por esta, no primeiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, conforme **OBJETO DO CONTRATO** o valor mensal de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.3- Fica estabelecido que, em caso de aumento ou diminuição da demanda de serviços, desde que com expressa autorização da **CONTRATANTE**, o valor do presente **CONTRATO** poderá ser revisto para atender o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

5.4- Para a efetivação do pagamento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, mensalmente, acompanhada da Nota Fiscal de Serviços, Relatório dos Serviços Prestados, bem como as Certidões Negativas de Débito expedidas pelo: INSS, FGTS, Receita Federal, Fazendas Estadual, além da comprovação da regularidade na contratação dos funcionários que prestam o serviço, da mesma forma que deve ser comprovada a regularidade no pagamento dos salários e encargos decorrentes.

5.5- A ausência da apresentação dos documentos referentes ao item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

5.6- A emissão da nota fiscal será precedida do recebimento efetivo do serviço.

5.7- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento será sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie medidas saneadoras.

5.8- Poderá ser efetuada glosa no pagamento, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa, sempre proporcional à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA** não produziu as atividades acordadas, não as desempenhou com a qualidade exigida ou deixou de fornecer materiais e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

5.9- O pagamento do valor mensal previsto na cláusula 5.1 fica condicionado ao repasse pela **Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda** dos valores previstos no CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS não arcando a **CONTRATANTE** com qualquer penalidade no caso de atraso ou inadimplemento por parte da **Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda**.

5.10- Todos os tributos e encargos sociais e previdenciários, legalmente atribuíveis e incidentes sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, serão suportados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, ou por mútuo interesse das partes, sempre visando ao melhor deste Instrumento.

6.2- As alterações serão feitas sempre através de Termo (s) Aditivo (s), na forma das Cláusulas e condições deste Instrumento Contratual.

6.3- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(hum) ano contado a partir da data de celebração e assinatura do contrato;

6.4- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços pactuados inicialmente poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (hum) ano, aplicando-se índice de comum acordo ou ajuste que reflita comprovadas variações de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1-O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas e legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2- A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por preposto, devidamente qualificado para tal, designado pela **CONTRATANTE** que procederá a verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma preventiva, rotineira e sistemática, dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.3-O preposto da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4- A **CONTRATADA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.5- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações

9.
B

de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.6- A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto de modo a que o desempenho pela **CONTRATADA** corrobore na consecução das metas pactuadas entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda**.

7.7-A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.8- A atuação da fiscalização do serviço objeto do **CONTRATO** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e que, na ocorrência destes, não implicará responsabilidade da **CONTRATANTE**, tampouco a eximindo de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1-A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração.

8.2- A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais, oriundos da termino do presente contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

8.3- A ausência da apresentação dos documentos referentes ao item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

91.
8

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1-O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ambas as partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.2-A parte que der causa a rescisão deverá notificar a outra com prazo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impossibilite a continuidade da locação avençada.

9.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão.

9.4-O presente **CONTRATO** também se dará por rescindido em caso de rescisão antecipada do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2019/SMS/PMVR/FMS** – firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde de Volta Redonda**, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1- Advertência;

10.1.2-Suspensão temporária do direito de participar de procedimento de Seleção de Fornecedores de futuras executadas pela **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** inclusive as perdas e danos relacionadas a execução do **CONTRATO**, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

11.2- Caso a **CONTRATADA** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento do débito sem qualquer correção



e das despesas de processo e honorários de advogados, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos não previstos neste **CONTRATO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um Termo Aditivo, onde ficará previsto o caso omissos, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Este Contrato não estabelece entre as partes vinculação, responsabilidade solidária ou subsidiária com relação aos seus empregados, prestadores de serviços, dirigentes, prepostos e/ou contratados ou àqueles dos Parceiros, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas securitárias, comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

13.2- Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

13.3- É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem consentimento prévio e escrito da outra parte.

13.4- A eventual autorização de subcontratação não eximirá a parte de responsabilidade total pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.5- As cláusulas deste Contrato podem ser aditadas e completadas a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes e por escrito.

13.6- Se qualquer cláusula, termo ou condição deste instrumento for, a qualquer tempo, inexecutável ou impossível, por qualquer motivo, ela poderá ser separada do resto deste contrato e ele será interpretado como se tal disposição não estivesse nele contida.

13.7- Este Contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

13.8- Este Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou contratos anteriormente celebrados entre as partes, escritos ou verbais, representando o

B 91.

completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto, com quitação expressa de ajustes anteriores.

13.9- Os tributos, devidos em consequência direta ou indiretamente dos serviços objeto do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na forma da lei tributária sem direito a reembolso.

13.10- A nomenclatura utilizada como título tem apenas fins de referência, não devendo alterar ou interferir o significado ou interpretação deste Contrato.

13.11- Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e sucessores, a qualquer título, e cessionários devidamente autorizados nos termos deste Contrato.

13.12- Este Contrato, quando firmado pelas Partes, configurará obrigações legais, válidas e com o poder de vinculá-las, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos.

13.13- A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato não implicará na nulidade das demais.

13.14 - Na ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ou qualquer outra causa similar que esteja fora do controle razoável das partes não serão consideradas em falta com as obrigações estabelecidas neste Contrato, e não serão responsáveis por danos ou qualquer outro prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

5
A

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2019.

Claudia marta P. de Souza.

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

Claudia Marta Pessanha de Souza

Fábio dos Santos

KOMPETENSYS LTDA

Fábio dos Santos